

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da docente Liziane Paixão Silva Oliveira para ministrar a disciplina “*Metodologia da Pesquisa Jurídica*” no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos, nas datas de 17 e 31 de março e 16, 23 e 30 de junho de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, na modalidade síncrona, no horário das 8h00 às 12h00, com o objetivo de dar continuidade ao processo de formação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da seguinte forma:

Docente	Dias das aulas	Modalidade	Carga horária total
Liziane Paixão Silva Oliveira	17 e 31 de março e 16, 23 e 30 de junho de 2025	Síncrona	20 h/a

1.2. A contratação terá início imediato, conforme Nota de Empenho Estimativo e assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preço para realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter

eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê, ainda, a categoria de formador de ações presenciais o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial, incluindo o planejamento, desenvolvimento de conteúdo e realização da avaliação de aprendizagem. Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência observará a Portaria n.º 27/2023 da Ejug, a qual estabelece que o valor da remuneração será calculado por hora-aula, com base no mês de realização da atividade e de acordo com a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Assim, tendo em vista que a atividade, objeto deste Termo de Referência terá duração de 20 (vinte) horas-aulas e, considerando a titulação do profissional, segue no quadro a seguir a discriminação do valor devido:

Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração	Percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Formador de Curso Presencial/Síncrono. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Liziane Paixão Silva Oliveira	Doutorado	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00
Valor Total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)						

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são essenciais para o aprimoramento dos processos internos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. O objetivo é alinhar as competências individuais às institucionais, promovendo o desenvolvimento

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

contínuo de magistrados e servidores, e contribuindo para o alcance das metas institucionais.

No contexto do curso de Pós-Graduação, a qualificação e a experiência dos docentes são determinantes para a credibilidade acadêmica e profissional do programa, além de estimular uma cultura de investigação científica entre os alunos. Profissionais altamente capacitados desempenham papel essencial na formação de competências críticas e analíticas, fundamentais para a atuação jurisdicional.

A contratação da professora Liziane Paixão Silva Oliveira para ministrar a disciplina junto à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug) justifica-se pela sua vasta experiência acadêmica em metodologia da pesquisa jurídica, direito ambiental, inovação e integração internacional. Sua contratação é crucial para garantir a qualidade da disciplina proposta, promovendo o desenvolvimento crítico e metodológico dos discentes e o fortalecimento da produção científica no curso de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, cumpre informar que a contratação da docente, considerou a sua formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta em seu currículo:

Liziane Paixão

Possui doutorado em Direito – Universite Paul Cezanne Aix-Marseille 3 (2012), Mestrado em Direito pela Universidade de Brasília (2006), Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Ambiental pelo CEUB (2003-2004) e graduação em Direito pela Universidade Tiradentes (2002). Realizou Estágio Pós-Doutoral na UnB (2017-2018). Professora Permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do CEUB, Professora do Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes. Professora Titular dos Cursos de Graduação em Direito da Universidade Tiradentes e do CEUB. Coordenou o Programa de Mestrado em Direito da UNIT de 2014 a 2017. Coordenadora do Dinter CEUB e ESMAT. Atualmente é avaliadora ad hoc da CAPES, CNPq, Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPTEC/SE), Membro do Conselho Editorial e de avaliadora ad hoc em diversas revistas científicas. Pesquisadora do Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP); do Centro de Excelência Jean Monnet – UFMG e do Global Comparative Law: Governance,

Innovation and Sustainability (GGINNS). Atuação em Direito Internacional, atuando principalmente nos seguintes temas: direito ambiental, integração e inovação.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome do Curso: Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos;

5.1.1. Disciplina: Metodologia da Pesquisa Jurídica (Módulo VI);

5.1.2. Carga Horária da Disciplina: 20 (vinte) horas-aula;

5.1.3. Modalidade: Educação a Distância – Híbrida (EAD com encontros síncronos);

5.1.4. Local da realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da Ejug;

5.1.5. Período de realização: 17 e 31 de março e 16, 23 e 30 de junho de 2025.

5.2. Ementa: A disciplina “Metodologia Científica” tem por objetivo contribuir para o estudo e reflexão dos componentes da pesquisa científica em nível de pós-graduação. Com enfoque prático, o curso abordará questões relacionadas aos métodos e técnicas de pesquisa, ao estudo dos componentes preparatórios da pesquisa (escolha e delimitação do tema, da problemática, do método), ao levantamento, organização e análise crítica dos

dados, documentos e literatura levantada, e à redação de texto científico. Ao final do curso, os discentes deverão ser capazes de reapresentar seu projeto de TCC, realizar a pesquisa e redigir artigo científico para publicação.

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.8. Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.9. A contratada domiciliada no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-la para assinatura.

8.2. Emitir o certificado da docente;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Prestar a Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.5. Efetuar o pagamento da remuneração a docente conforme os termos estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.6. Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

8.8. Garantir os meios necessários para a realização das aulas na modalidade síncrona, incluindo acesso à plataforma de ensino, suporte técnico e materiais didáticos, caso necessário.

8.9. Disponibilizar a docente todas as diretrizes acadêmicas e administrativas relativas à disciplina;

8.10. Monitorar a execução das atividades acadêmicas, assegurando a conformidade com os objetivos pedagógicos do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos;

8.11. Disponibilizar equipe de apoio para eventuais necessidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas e interação com os alunos;

8.12. Coletar e fornecer retorno a docente sobre o desempenho da disciplina, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades acadêmicas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. A Contratada obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4. A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor da contratação a título de remuneração é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

10.2. Para o pagamento da contribuição patronal devida à Seguridade Social, de responsabilidade da Contratante, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor do item 10.1, resultando no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente assinado pelo Contratado;

10.4. Para pagamento dos subitens 10.1 e 10.2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da Contratada;

10.6. As Notas Fiscais e/ou RPA e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.7. Para a execução do referido pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00009, 00010, 00013 e 00014, além de eventuais notas posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Elka Cândida de Oliveira Machado, Diretora da Divisão de Pós-Graduação da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Maria Lúcia de Castro, servidora da Escola Judicial.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 - Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101815601388 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202502000608197 (Evento nº 17)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 18/02/2025 às 17:13

